

**LEI N° 1325 DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 92.197,48 (noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.303 de 27/12/06, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de junho de 2007.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda - Interino

**Eny Esteves da Cunha**

Secretária de Educação e Cultura

**ANEXO A LEI Nº 1.325 DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123061382.018	3.3.90.30-03	16.453,00	
2004.123611561.040	4.4.90.52-05	10.000,00	
2004.123611562.020	3.3.50.41-01	10.300,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	10.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-08	17.000,00	
2004.123651761.067	4.4.90.51-01	20.000,00	
2004.133921882.050	3.3.50.41-01	5.000,00	
2004.121220202.017	3.3.90.39-01		1.753,00
2004.121220202.017	3.3.90.39-01		22.000,00
2004.121220202.017	3.3.90.39-03		18.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-01		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-01		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-03		10.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		20.444,48
<b>TOTAL</b>		<b>88.753,00</b>	<b>92.197,48</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de junho de 2007

**Paulo Cezar Ramos Cabral**  
Chefe de Gabinete